

PMT/SMG/DL/FMS/097/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: JULIANA AVANZI ME

PROCESSO Nº. 163/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2023

VALOR: R\$ 241.920,00

“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE 1.280 CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA JULIANA AVANZI MORAES ME, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIANA AVANZI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.950.606/0001-86, com sede a Avenida dos Lírios, nº. 142 - Centro, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora **Juliana Avanzi**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 34.723.551-7 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 288.743.688-01, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 079/2023, homologado em 24 de novembro de 2023, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de 1.280 cestas natalinas a serem distribuídas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tarumã no ano de 2023**, de acordo com as especificações e quantitativos contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II - Planilha de Composição de Preços do Edital do Processo nº. 163/2023, Pregão Presencial nº. 079/2023, conforme Proposta Comercial apresentada pela Licitada vencedora, a qual o presente termo está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, em regime de fornecimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas conseqüentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Pregão Presencial 079/2023, e seu respectivo anexo.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior a importância de R\$ 241.920,00 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).

4.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

4.3. O pagamento será efetuado após o recebimento dos respectivos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

5.1. Este termo de contrato terá **vigência até dia 31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura.

5.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA DOS ITENS

6.1. **As cestas deverão ser entregues na data improrrogável do dia 22/12/2023, a partir das 07h00, em locais dentro do município a ser informados pela Prefeitura Municipal de Tarumã (nas respectivas Secretarias e UGB's Municipais), estando todas as cestas natalinas devidamente embaladas, em caixas individuais com alça, contendo dentro de cada uma todos os itens pormenorizadamente, conforme constante do Anexo II – Composição.**

6.1.2. Quanto ao subitem 28 do Anexo II – Composição (kit de carnes), a contratada deverá entregá-lo juntamente com a cesta aos funcionários. Este item deverá ser entregue sob refrigeração e seu transporte realizado em veículo sob boas condições de conservação higiênica e sanitária.

6.1.3. No dia 22/12/2023, após a entrega das cestas natalinas nas respectivas UGB's, a contratada deverá entregar o subitem 28 do Anexo II (kit de carnes) remanescentes na Central de Alimentação, sito Rua das Andorinhas nº 1035 - Vila dos Pássaros - Tarumã/SP.

6.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da própria aquisição dos equipamentos.

6.4. As requisições dos produtos deverão conter:

6.4.1. Identificação da unidade requisitante;

6.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo n.º 163/2023 – Pregão Presencial n.º 079/2023);

6.4.3. Número do Contrato;

6.4.4. Identificação da contratada;

6.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

6.4.6. Data e horário para entrega dos produtos.

6.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e e correio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.01.00 – 04.122.0007.2010 – 3.3.90.30 - 8 – MATERIAL DE CONSUMO –	R\$ 1.701,00
02.01.00 – 04.122.0008.2011 – 3.3.90.30 - 18 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 378,00
02.01.00 – 04.122.0010.2013 – 3.3.90.30 - 27 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.134,00
02.02.00 – 04.121.0007.2063 – 3.3.90.30 - 36 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.323,00
02.02.00 – 04.122.0007.2066 – 3.3.90.30 - 54 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 945,00
02.02.00 – 04.122.0007.067 – 3.3.90.30 - 64 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.134,00
02.02.00 – 04.122.0007.2068 – 3.3.90.30 - 72 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 36.855,00
02.02.00 – 04.122.0007.2069 – 3.3.90.30 - 80 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.512,00
02.02.00 – 04.124.0007.2075 – 3.3.90.30 - 95 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 189,00
02.02.00 – 04.125.0007.2064 – 3.3.90.30 - 103 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.512,00
02.02.00 – 04.126.0007.2071 – 3.3.90.30 - 113 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 2.457,00
02.02.00 – 04.128.0023.2072 – 3.3.90.30 - 126 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.134,00
02.03.00 – 04.122.0007.2014 – 3.3.90.30 - 137 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.323,00
02.03.00 – 04.122.0014.2017 – 3.3.90.30 - 146 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 6.048,00
02.03.00 – 15.451.0015.2019 – 3.3.90.30 - 163 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 4.536,00
02.03.00 – 15.451.0034.2022 – 3.3.90.30 - 172 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 945,00
02.03.00 – 15.452.0015.2018 – 3.3.90.30 - 183 – MATERIAL DE CONSUMO –	R\$ 13.041,00
02.03.00 – 15.452.0015.2021 – 3.3.90.30 - 192 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 3.024,00
02.03.00 – 18.541.0013.2020 – 3.3.90.30 - 202 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 189,00
02.03.00 – 18.541.0013.2024 – 3.3.90.30 - 210 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 5.670,00
02.04.00 – 12.122.0021.2111 – 3.3.90.30 - 230 – MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 756,00

02.04.00 – 12.306.0041.2129 – 3.3.90.30 -	235	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 3.402,00
02.04.00 – 12.361.0021.2112 – 3.3.90.30 -	244	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.890,00
02.04.00 – 12.361.0037.2148 – 3.3.90.30 -	259	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 3.780,00
02.04.00 – 12.361.0047.2121 – 3.3.90.30 -	301	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 11.907,00
02.04.00 – 12.361.0047.2122 – 3.3.90.30 -	312	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 9.261,00
02.04.00 – 12.361.0048.2119 – 3.3.90.30 -	321	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 8.505,00
02.04.00 – 12.361.0048.2120 – 3.3.90.30 -	332	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 8.505,00
02.04.00 – 12.362.0040.2138 – 3.3.90.30 -	345	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.890,00
02.04.00 – 12.365.0049.2113 – 3.3.90.30 -	366	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 9.261,00
02.04.00 – 12.365.0049.2114 – 3.3.90.30 -	375	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 8.505,00
02.04.00 – 12.365.0049.2115 – 3.3.90.30 -	385	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 9.828,00
02.04.00 – 13.392.0038.2144 – 3.3.90.30 -	422	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 5.103,00
02.04.00 – 27.812.0039.2141 – 3.3.90.30 -	433	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 5.103,00
02.06.00 – 08.241.0032.2092 – 3.3.90.30 -	481	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 756,00
02.06.00 – 08.241.0033.2087 – 3.3.90.30 -	492	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 2.835,00
02.06.00 – 08.242.0033.2088 – 3.3.90.30 -	501	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.512,00
02.06.00 – 08.243.0032.2093 – 3.3.90.30 -	511	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 378,00
02.06.00 – 08.243.0033.2089 – 3.3.90.30 -	522	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.701,00
02.06.00 – 08.244.0031.2086 – 3.3.90.30 -	537	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.134,00
02.06.00 – 08.244.0032.2094 – 3.3.90.30 -	551	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 189,00
02.06.00 – 08.244.0033.2091 – 3.3.90.30 -	565	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 756,00
02.07.00 – 08.122.0007.2077 – 3.3.90.30 -	574	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.701,00
02.07.00 – 08.243.0027.2078 – 3.3.90.30 -	583	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 945,00
02.07.00 – 08.243.0029.2080 – 3.3.90.30 -	587	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 7.938,00
02.07.00 – 08.244.0007.2151 – 3.3.90.30 -	590	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 378,00
02.07.00 – 08.244.0028.2079 – 3.3.90.30 -	596	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 378,00
02.07.00 – 08.244.0030.2082 – 3.3.90.30 -	603	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 189,00
02.08.00 – 10.122.0018.2037 – 3.3.90.30 -	626	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 12.285,00
02.08.00 – 10.301.0022.2053 – 3.3.90.30 -	738	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 3.402,00
02.08.00 – 10.302.0017.2028 – 3.3.90.30 -	770	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 20.601,00
02.08.00 – 10.305.0019.2042 – 3.3.90.30 -	825	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 5.292,00
02.10.00 – 04.122.0002.2002 – 3.3.90.30 -	842	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.323,00
02.10.00 – 04.122.0003.2003 – 3.3.90.30 -	850	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 567,00
02.10.00 – 04.122.0004.2004 – 3.3.90.30 -	858	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 756,00
02.10.00 – 04.122.0004.2006 – 3.3.90.30 -	867	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 189,00
02.10.00 – 04.122.0007.2001 – 3.3.90.30 -	884	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.134,00
02.10.00 – 06.183.0005.2007 – 3.3.90.30 -	892	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.890,00
02.10.00 – 11.333.0004.2005 – 3.3.90.30 -	896	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 567,00
02.10.00 – 11.333.0050.2155 – 3.3.90.30 -	899	- MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 189,00

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens licitados;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr Sr.(a). Gleyson Ramos Guimarães Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.643.428-8 e inscrito no CPF n.º 320.627.468-06, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Entregar os itens licitados conforme especificações deste edital em consonância com a proposta de preço;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes do fornecimento dos itens.

8.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

8.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial;

8.3. O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

8.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

8.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o licitante à multa de 10% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá também, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.4. A sanção de advertência de que trata o item 9.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no recebimento dos itens;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

9.6. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

9.8. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.9. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

JULIANA AVANZI ME
JULIANA AVANZI
RG nº. 34.723.551-7

Testemunhas:

1. _____
Gleyson Ramos Guimarães Lima
RG nº. 32.643.428-8 – SSP/SP

2. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 – SSP/SP

Planilha Adjudicatória - Contrato nº. 097/2023
Processo: nº. 163/2023 - Pregão Presencial: nº. 079/2023

OBJETO: Aquisição de 1.280 cestas natalinas a serem distribuídas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tarumã no ano de 2023.

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	1152	UN	CESTA NATALINA (COTA ABERTA)	R\$ 189,00	R\$ 217.728,00
2	128	UN	CESTA NATALINA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R\$ 189,00	R\$ 24.192,00

Subitem	Descrição	Qtde	VI. Unit	VI. Total	Marca
1	AMENDOIM DO TIPO JAPONES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88	AMENDOPAN
2	AZEITONA VERDE FATIADA, EM CONSERVA. EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 120 GR. DATA DE FABRICAÇÃO (NA EMBALAGEM), MÁXIMA DE 1 ANO OU VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA INVASADORA E OU DISTRIBUIDORA.	1	R\$ 3,69	R\$ 3,69	PONZAN
3	BATATA PALHA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COR DOURADA, TEXTURA CROCANTE, SABOR E CHEIRO TIPO CARACTERÍSTICO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	TCHETTO
4	BISCOITO DOCE WAFER CROCANTE COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INTERNAMENTE INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) MÍNIMA DE 126G.	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85	HERCHEYS MAIS
5	BISCOITO DOCE WAFER, RECHEIO SABOR CHOCOLATE (68%) AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AROMATIZANTE EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, ÓLEO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE: LECTINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II). PACOTE 140GR	1	R\$ 2,89	R\$ 2,89	BAUDUCCO
6	BISCOITO DOCE DE AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1	R\$ 3,69	R\$ 3,69	LIANE
7	BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE, DE BOA QUALIDADE, FORMATO QUADRADO. EMBALAGEM 140GR. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1	R\$ 2,92	R\$ 2,92	NESTLE
8	BOMBONS DE CHOCOLATE RECHEADOS TIPO	1	R\$ 10,05	R\$ 10,05	GAROTO

	ESPECIALIDADES OU FAVORITOS, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 250G				
9	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	1	R\$ 2,45	R\$ 2,45	MOCOCA
10	DOCE DE LEITE; SIMPLES; EM PASTA; COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS ; APRESENTANDO CONSISTENCIA PASTOSA, COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERISTICO ; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, LACRADA ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO ; COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, POTE DE 400G	1	R\$ 5,13	R\$ 5,13	TRIANGULO
11	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM SACHE OU LATA COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)	1	R\$ 2,22	R\$ 2,22	FUGINI
12	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA (TEMPERADA) TRADICIONAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	1	R\$ 4,68	R\$ 4,68	KODILAR
13	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 395G	1	R\$ 4,01	R\$ 4,01	CAMPOS JORDÃO
14	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO. PACOTE COM 500GR. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO.	1	R\$ 2,35	R\$ 2,35	DA ROZ
15	MAIONESE, EMBALAGEM DE 250GR, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE	1	R\$ 5,92	R\$ 5,92	HELMANNS

	GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN				
16	MASSA PARA LASANHA 500GR: - TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES, ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500GR.	1	R\$ 6,97	R\$ 6,97	RENATA
17	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACHE OU LATA NO MÍNIMO DE 170GR, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12486, DE 20/10/78)	1	R\$ 2,41	R\$ 2,41	FUGINI
18	MOLHO DE TOMATE; DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO (EM CAIXAS/EMBALAGENS DE 520G)	2	R\$ 1,21	R\$ 2,42	FUGINI
19	PAÇOCA ROLHA; DOCE DE AMENDOIM (COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA DE MANDIOCA E SAL, PRENSADOS; ACONDICIONADA EM POTES DE NO MÍNIMO 120G)	1	R\$ 4,42	R\$ 4,42	SANTO ANTONIO
20	PANETONE, COM GOTAS DE CHOCOLATE; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM COM 450G	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25	PARATI
21	SELETA, CONTENDO ERVILHA, BATATA E CENOURA EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM SACHE OU LATA DE NO MÍNIMO 170 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES	1	R\$ 3,53	R\$ 3,53	OLE

	A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)				
22	REFRIGERANTE SABOR COLA, EM EMBALAGEM PET DE 2L	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90	JAHUBA
23	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EM EMBALAGEM PET DE 2L	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90	JAHUBA
24	UVA-PASSA DESIDRATADA, BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM 200G	1	R\$ 7,62	R\$ 7,62	LA VIOLETE
25	KIT DE CARNES CEIA NATAL CONTENDO 3 KG DE COSTELA MINGA (PEDAÇO ÚNICO); PERNIL SUÍNO COM OSSO COM PELE 2 KG (PEDAÇO ÚNICO) - RESFRIADAS; TRANSPORTADAS E CONSERVADAS EM TEMPERATURA ENTRE 0 E 7°; COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS; PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 8208/92, DECRETO 12.486/78, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, RESOLUÇÃO 01/03(MAPA); PORTARIA 304/96, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	3 kg	R\$ 75,04	R\$ 75,04	FRIBOM
26	EMBALAGEM (CAIXA PAPELÃO)	1	R\$ 7,38	R\$ 7,38	TOCANTINS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: JULIANA AVANZI ME

CONTRATO Nº 097/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.280 CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ NO ANO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 27 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Juliana Avanzi
Cargo: Representante Legal
CPF: 288.743.688-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gleyson Ramos Guimarães Lima
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 320.627.468-06

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gleyson Ramos Guimarães Lima
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 320.627.468-06

Assinatura: _____